



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2004007/2018-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-1604001 – CPL/PMSBP
PROCESSO: 2501001/2018-CPL/PMSBP**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA ESTRELA FORNECIMENTOS EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: **17.860.920/0001-82**, neste ato representado pelo Sr. **Laucy da Costa Gama**, CPF: 684.034.022-87, denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **ESTRELA FORNECIMENTOS EIRELI - ME**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, com sede à Al. Lilliane Souza, 2734 Qd. H-4 – Estrela – Castanhal – PA – CEP: 68.742-213, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 19.677.903/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Rogers Marques Carneiro Cajado**, CPF: 023.576.643-71, RG: 0227474922002-2 PC/MA, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2018-1604001 – CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **9/2018-1604001 – CPL/PMSBP**.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos na cláusula V – 5.1.



CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do guia de requisição.
- 4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.
- 4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o art. 31, da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
- 4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

- 5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 37.528,20 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, conforme lista de materiais, quantitativos e especificações abaixo:

MATERIAL DESCARTAVEL						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Balão tamanho de nº 6.5 a nº 7, cores diversas pacote com 50 und	TECBOL	PCT	250	6,00	1.500,00
2	Bandeja plástica retangular produzida em pet transparente pacote com 100 und	ESPUNAC	PCT	5	85,00	425,00
3	Colher refeição descartável confeccionada em plástico da cor branca, medindo 15 a 16 cm de comprimento, caixa contendo 20 pct com 50 und	PRAFESTA	CX	3	72,00	216,00
4	Copo descartável 180 ml condicionado em caixa com 2500 und	BONOPLASTIC	CX	40	91,00	3.640,00
5	Copo descartável 250 ml condicionado em caixa com mínimo de 2000 und	RIOPLASTIC	CX	40	107,00	4.280,00
6	Copo descartável 50 ml condicionado em caixa com 5000 und	BONOPLASTIC	CX	25	108,00	2.700,00
7	Faca refeição descartável confeccionada em plástico da cor branca, medindo 15 a 16 cm de comprimento, caixa contendo 20 pct com 50 und	PRAFESTA	CX	3	73,00	219,00
8	Garfo refeição descartável confeccionada em plástico da cor branca, medindo 15 a 16 cm de comprimento, caixa contendo 20 pct com 50 und	PRAFESTA	CX	2	73,00	146,00
9	Guardanapo de papel 23x22	FARCEPA	PCT	80	1,51	120,80
10	Marmitex redonda sem divisória nº 8 com tampa, fechamento manual com 50 pacotes com 10 und cada	BOREDA	CX	80	43,70	3.496,00
11	Prato descartável 15 cm, fundo com 100 pacotes com 10 und cd	ULTRA	CX	3	101,55	304,65



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação



12	Prato descartável 20 cm, com 100 pacotes com 10 und cada-	ULTRA	Und	3	113,00	339,00
						17.386,45

MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Açúcar triturado fino de 01 Kg	MIRASUL	Kg	100	2,95	295,00
2	Água Mineral sem gás, embalada em frasco tipo granada, transparente de 300ml em caixa c/24 unid, PH 4,1 a 9,2 a 25°C validade mínima de 12 meses	FLORATTA	Pct	350	31,00	10.850,00
3	Arroz polido longo fino tipo 2 embalagem de 01 kg	BARRIGA CHEIA	Kg	25	2,97	74,25
6	Biscoito rechaeado tipo Wafer pct de mínimo de 40g	TRICOLINO	Und	800	1,90	1.520,00
7	Biscoito Salgado cream cracker pct com 400g, com rotulo e prazo de validade	HILEIA	Kg	60	9,82	589,20
8	Café pct c/250g	MARATA	Kg	60	27,00	1.620,00
9	Carne bovina moída de 2ª	FORTBOI	Kg	50	18,00	900,00
10	Charque PA embalagem de até 01 kg	FAVORITO	Kg	20	28,50	570,00
14	Feijão carioca embalagem de 01kg	MIRASUL	Kg	30	4,39	131,70
15	Frango congelado embalagem de 01kg	AMERICANO	Kg	40	8,50	340,00
16	Leite em pó pct 200g integral	CCGL	Kg	40	24,00	960,00
17	Macarrão sêmola espaguete embalagem 500g	AMORATTI	Kg	20	6,80	136,00
18	Margarina com sal pote de 250g	PRIMOR	Kg	20	7,00	140,00
19	Massa para sopa pacote de 500g	RICOSA	Kg	10	9,00	90,00
20	Óleo de soja refinado embalagem de 500ml	SOYA OU PRIMOR	Lata	5	5,50	27,50
21	Refrigerante garrafa c/200 ml	SCHIN	Und	300	1,72	516,00
22	Refrigerante PET c/06 garrafa de 2 Lt. cada pacote	SCHIN	Pct	8	28,30	226,40
23	Sal iodado refinado embalagem de 01 kg	MAX	Kg	5	0,99	4,95
25	Suco caixinha de 200ml	DA FRUTA	Und	500	2,18	1.090,00
28	Tempero completo embalagem até 300g	TALENTOS	Kg	5	10,50	52,50
29	Vinagre de álcool embalagem plástica de 500ml	TALENTOS	Und	5	1,65	8,25
						20.141,75

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação



6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, de acordo com o § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e ocorrerão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
13015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0002.2.081 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE – FMS; 10.122.0002.2.082 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; 10.301.0015.2.083 MANUTENCAO DE UNIDADES E POSTOS DE SAUDE DA REDE PUBLICA; 10.301.0015.2.084 MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA - PAB FIXO; 10.301.0015.2.085 MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS; 10.301.0016.2.088 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF; 10.301.0066.2.089 REALIZACAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO E IMUNIZACAO; 10.301.0066.2.091 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-SB; 10.301.0066.2.092 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA; 10.302.0015.2.098 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SAMU; 10.304.0067.2.102 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA – VISA; 10.305.0067.2.103 MANUTENCAO DE ACOES E SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE – PVVS; 10.305.0067.2.104 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE;	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO E RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação



9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

9.2. A **CONTRATADA** compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a partir do dia **20 de abril de 2018** até o dia **20 de abril de 2019**.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação



14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao servidor **Laucy da Costa Gama** - Secretário Municipal de Saúde, ou outro servidor devidamente designado por esta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de Comunicação, conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará -PA, 20 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.334.698/0001-09
Nilson Ferreira dos Santos
CPF: 289.390.182-49
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.860.920/0001-82
Laucy da Costa Gama
CPF: 684.034.022-87
CONTRATANTE

PREFEITURA DE
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE

ESTRELA FORNECIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 19.677.903/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome: _____ CPF: _____

2 _____
Nome: _____ CPF: _____